

**Direito da União Europeia**

Turma A - 26 de julho de 2019

Tópicos de correção

I

Responda sucintamente, mas fazendo sempre referência às disposições relevantes, às seguintes questões:

1. Os princípios gerais de direito e os acordos interinstitucionais são fonte de Direito da União Europeia? Justifique.

*Explicação das situações em que é admitido o recurso interpretativo aos princípios gerais de direito e sua base legal e também jurisprudencial. Concretização daqueles princípios.*

2. Caracterize e distinga as funções do Tribunal de Contas da União e o Banco Central Europeu.

*Indicação das principais funções das duas instituições mencionadas, essencialmente com por base no previsto nos Tratados, e distinção da respetiva natureza específica. Referência aos momentos e aos fundamentos da criação das duas instituições.*

3. Em que consiste e quais os efeitos da união aduaneira europeia? Em que termos se encontra prevista nos Tratados? Põe em causa a soberania dos Estados membros?

*Descrição dos elementos fundamentais e do regime da união aduaneira conforme previsto nos Tratados e sua justificação no contexto do processo de integração económica internacional, em especial comparativamente com as zonas de comércio livre, como aquela de que Portugal foi membro. Que poderes soberanos poderão ser/ serão restringidos.*

III

Suponha que em 2017 entrou em vigor uma Diretiva que determina que os Estados-membros têm de garantir até ao dia 31 de dezembro de 2019 que todos os bens vendidos ao consumidor oferecem uma garantia mínima de 3 anos.

Admita ainda que, na sua reunião da semana passada, o Governo aprovou um Decreto-Lei que reduz o atual prazo de garantia mínima de 2 anos para um ano, invocando a necessidade de proteger os agentes económicos dos efeitos adversos daquela primeira medida.

Entretanto, várias associações de consumidores, e pelo menos um consumidor em particular, alegam ter sido lesados pela decisão governamental.

1. Em seu entender, foi violado o Direito da União Europeia? Justifique.

*Havendo conflito positivo entre disposições de direito interno e de Direito da União Europeia, como pode/deve o mesmo ser solucionado, à luz das disposições em vigor, da doutrina e da jurisprudência.*

2. Na hipótese de ter sido violado o Direito da União Europeia, de que meios dispõem os lesados para reagir, a nível nacional e/ou europeu?

*Indicação e caracterização sumária dos meios jurídicos, maxime jurisdicionais, mas também de outra natureza, que podem ser exercidos por quem se considere prejudicado por violação de normas da União Europeia em caso de verificação das circunstâncias fáticas referidas*

---

Cotação: Grupo I (3 x 4 valores = 12 valores), Grupo II (8 valores)